



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

**ATA da 447ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 12/09/2018**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/503.119/12 – Valéria Aparecida Luiz Tavares Vidal Me.** Requerimento: Licença Prévia para extração mineral de areia no leito do Rio Paquequer, processo DNPM 890.083/12, no município de Carmo. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB) e Parecer Técnico de Licença Prévia nº 002/2018. **2. E-07/502.857/10 - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE009415) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para operar a Base Geólogo Carlos Walter Marinho Campos, incluindo o píer e a área portuária, em área de 195.402,37m<sup>2</sup>, para suprir de infraestrutura administrativa e de serviços as unidades de exploração e produção de petróleo da Petrobras, em concomitância com a recuperação do solo e água subterrânea, no município de Macaé. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº SUPMA 158/2015. **3. E-**



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

**07/200.065/04 – Recofarma Indústria do Amazonas Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE005470) para operar grupo gerador de energia elétrica composto por 4 (quatro) unidades acionadas por gás natural e capacidade de 330KVA cada, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerencia de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 085/2018. **4. E-07/002.6459/18 – Eurofitas Embalagens Eirelli – EPP.** Requerimento: Autorização Ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (três galpões, escritório, casa de proteção das caixas d'água, depósito, estacionamento, pátio interno, dispositivos de drenagem pluvial, muro e cerca) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Bananal, no município de Barra Mansa. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerencia de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH) e Parecer Técnico nº 243/2018/SEFAM, que esclareceram que: (i) o contrato de compra e venda do terreno, com data de 2003, descreve o mesmo como uma área sem benfeitorias; (ii) o Projeto para Regularização do Imóvel Comercial, em nome da empresa Eurofitas Embalagens Eirelli - EPP, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, em 2010; (iii) no Relatório de Vistoria do processo de demarcação de FMP (E-07/002.12254/17), é atestado que a FMP do Rio Bananal, no trecho em questão, ainda desempenha sua função ecológica; (iv) tecnicamente o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM), se opõe à permanência das benfeitorias implantadas considerando que apesar da propriedade se encontrar em área urbana consolidada, com a existência de quatro equipamentos de infraestrutura urbana, no trecho em questão do Rio Bananal, a ocupação se apresenta de maneira esparsa, principalmente na margem oposta ao empreendimento e a remoção dessas benfeitorias traria benefícios para a restauração da FMP, por se tratar, em sua maioria, de construções em alvenaria, com o piso impermeabilizado, totalmente inseridas na FMP; (v) tecnicamente a GELIRH se opõe à permanência do empreendimento implantado na FMP do Rio Bananal, considerando que o projeto aprovado na Prefeitura é relativamente recente e que a retirada dessas benfeitorias seria significativa para a restauração da APP; o Conselho Diretor: (a) indeferiu o requerimento de Autorização Ambiental para intervenção em APP das edificações (três galpões, escritório, casa de proteção das caixas d'água, depósito, estacionamento, pátio interno, dispositivos de drenagem pluvial, muro e cerca) na FMP do Rio Bananal; e (b) determinou a retirada das construções e a recomposição da área. **5. E-07/503.639/11 – Mineração de Saibro**

**Cavalo Branco Ltda..** Requerimento: Licença Prévia para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM 890.252/10, no município de São Gonçalo. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerencia de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Licença Prévia nº 09/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **6. E-07/002.10000/15 – Arteck Mineração Ltda.** Me Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha e areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM 890.159/15, no município de Japeri. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 22/18. **7. PD-07/014.576/18 - Construtora Zadar Ltda..** Requerimento: Autorização Ambiental para implantação emergencial de célula sanitária no Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) Macaé, no município de Macaé. Decisão: Autorização Ambiental aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de LO nº 36/2018. **II. Encerramento** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

PAULO SCHIAVO JUNIOR  
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e  
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

---

NESTOR PRADO JÚNIOR  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4189744-7

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Diretor de Pós-Licença  
Id. f. 2148115-6

---

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO  
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental  
Id. f. 4431563-5